



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0010172-48.2023.4.06.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0824577 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITABIRA** E A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS** POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DO FORO.

A União, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 4.º, inciso V, alínea “k”, da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e o **MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, denominado **COOPERANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, com sede na Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Itabira, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTONIO LAGE, e pelo Procurador-Geral do Município de Itabira, Dr. LUIZ EDSON BUENO GUERRA, já qualificados nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Com base na Cláusula Oitava do Acordo e com fundamento no Despacho SJMG-Diref 747 (1260184), excluem-se os itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.3.9 do Acordo, incorporados pelo Primeiro Aditivo.

1.1 Em decorrência dos ajustes os itens 3.2 e 3.3 do acordo passam a vigor com a seguinte redação:

3.2 - Obriga-se a JUSTIÇA FEDERAL a:

3.2.1 - disponibilizar os servidores necessários para o cumprimento do objeto deste Termo;

3.2.2 - promover o treinamento dos servidores, estagiários e terceirizados disponibilizados pela COOPERANTE;

3.3 São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.3.1 - Assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

3.3.2 - Notificar, uma à outra, toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica;

- 3.3.3 - Executar as ações do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.3.4 - Designar representantes institucionais incumbidos de coordenar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.3.5 - Participar de reuniões, sempre que solicitadas, com os representantes dos partícipes ou com terceiros, visando à adequada execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.3.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.3.7 - Fornecer ao outro partícipe todas as informações, dados e documentos de sua responsabilidade, necessários para a perfeita execução do objeto do presente instrumento;
- 3.3.8 - Colaborar para que o Acordo de Cooperação Técnica alcance os objetivos nele descritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à **JUSTIÇA FEDERAL** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

Estando justos, ratificam as demais cláusulas e condições do acordo, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

MARCO ANTONIO LAGE

PREFEITO MUNICÍPIO DE ITABIRA

LUIZ EDSON BUENO GUERRA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABIRA



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Diretor do Foro**, em 09/07/2026, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1846962** e o código CRC **272DB2F7**.

